

Lei nº 777, de 21 de Agosto de 2001.

"Dispõe sobre a criação do Arquivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga.

a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o arquivo Municipal, órgão integrado do Poder Executivo Municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau, da Prefeitura, que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º - O arquivo Municipal tem como finalidades principais:

I - Orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura,

II - Estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do Município em todo seu ciclo vital,

III - Guardar e preservar os documentos de valor permanente produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções,

IV - Garantir acesso aos documentos e às informações nelas contidas observadas as restrições legais,

V - Guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma de legislação em vigor.

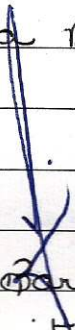
Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o qua-

do funcional do arquivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / MG, 23 de Agosto de 2001.


Josi Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal